



**LEI NÚMERO 4096 DE 4 DE SETEMBRO DE 2018**

(Autógrafo n.º 41/18, Projeto de Lei n.º 52/18 – Vereador Claudnei Xavier)

**Altera o “caput” do artigo 1º da Lei  
nº 3878, de 27 de novembro de 2015.**

**DÉLCIO JOSÉ SATO**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica alterado o “caput” do artigo 1º da Lei nº 3878, de 27 de novembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** Fica instituído no município, o Congresso de Missões em Ubatuba, “Gideões Missionários da Última Hora”, cuja celebração se dará anualmente em meados do mês de setembro. ”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO ANCHIETA** – Ubatuba, 4 de setembro de 2018.

**DÉLCIO JOSÉ SATO**  
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.